



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9262 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 36/2022 COPG/PRPPG

Processo nº 23087.015212/2022-06

EDITAL PROCESSO SELETIVO CURSO MESTRADO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

A Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), por meio de sua Coordenação de Pós-Graduação(COPG) / Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG), torna pública a abertura das inscrições para a seleção de alunos(as) para o Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGENF), Nível de Mestrado, na área de concentração em Enfermagem com as seguintes linhas de pesquisa: a) Processo de Cuidar em Enfermagem; b) Gestão em Serviços de Saúde e Educação.

1 – DAS VAGAS

1.1 O número total de vagas ofertadas pelo PPGENF é de 18 (dezoito), sendo 11 (onze) na linha de pesquisa “Processo de Cuidar em Enfermagem”; e 7 (sete) na linha de pesquisa “Gestão em Serviços de Saúde e Educação”.

1.2 Se após a seleção ainda houver vagas não preenchidas em uma determinada linha de pesquisa, os(as) candidatos(as) classificados(as) em outra linha poderão ser convocados(as).

2 – DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO PARA AS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES

2.1 Este Edital terá 2 (duas) vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, refugiadas, ciganas, com deficiência, em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou trans (transgêneros, transexuais e travestis) em acordo com o Capítulo II da Resolução CONSUNI nº 49, de 2 de maio de 2022 (disponível em: <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf>).

2.2 Para efeitos deste Edital, com base na Instrução Normativa PRPPG nº 01/2022, adotam-se as seguintes definições e orientações:

a) Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas) aquelas que se enquadram no fenótipo negro. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais;

b) As pessoas indígenas deverão possuir um dos documentos a seguir: I - Cópia do RANI – Registro de Nascimento Indígena; II - Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; e III - Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala);

c) As pessoas quilombolas deverão possuir declaração de sua comunidade informando que são quilombolas pertencentes a sua comunidade, assinada por liderança da comunidade;

d) As pessoas refugiadas deverão comprovar a situação de refugiada concedida ou solicitada ao CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados);

e) As pessoas ciganas deverão possuir declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por liderança cigana da comunidade de origem;

f) As pessoas com deficiência deverão possuir laudo médico que comprove sua condição de pessoa com deficiência, legível e original, expedido por profissional especialista, contendo a descrição clínica, o tipo e o grau ou nível da deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e a causa provável da deficiência e seus impactos nas funcionalidades do(a) candidato(a);

g) Consideram-se pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica aquelas que tenham renda familiar bruta mensal per capita inferior ou equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo e que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas;

h) Consideram-se como pessoas trans aquelas que não se identificam com o gênero ao qual foram designadas em seu nascimento (transgêneros, transexuais e travestis). As pessoas trans deverão apresentar declaração de solicitação de nome social e/ou fazer uma autodeclaração.

2.3 O(a) candidato(a) que tenha direito a concorrer pelas vagas reservadas deverá indicar sua opção no momento da inscrição no Sistema de Inscrição de Pós-Graduação (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/logon.php>) e, caso aprovado(a), deverá apresentar quando solicitado documentação comprobatória de sua condição, conforme o item 2.

2.4 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) pelas vagas reservadas terão sua condição averiguada por Banca de Verificação e Validação, em acordo com o previsto pela Resolução CONSUNI nº 49, de 2 de maio de 2022, em seu capítulo II.

2.5 Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas que forem aprovados(as) serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado(a) e classificado(a), condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UNIFAL-MG” ou “aprovado(a), mas não classificado(a)”. Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) pelas comissões de verificação por ordem decrescente da nota final de candidatos(as) às vagas reservadas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

2.6 Para efeito de desempate, no resultado preliminar, será considerada a seguinte ordem de precedência: I) Ordem decrescente de idade, levando em consideração ano, mês e dia de nascimento; II) Maior tempo de conclusão do Curso de Graduação conforme data que conste no diploma ou em documento (certificado ou declaração) comprobatório.

2.7 Havendo desistência de candidato(a) “aprovado(a) e classificado(a)” nas vagas reservadas, a vaga será preenchida pelo candidato(a) “aprovado(a), mas não classificado(a)”

em ordem decrescente de nota final.

2.8 Não havendo candidatos(as) às vagas reservadas aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas às políticas afirmativas previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão preenchidas pela Ampla Concorrência.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá ser portador de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Enfermagem ou declaração do término das atividades pedagógicas com previsão de data para a colação de grau em Enfermagem que anteceda o período de matrícula no PPGENF. Em caso de cursos de graduação realizados no exterior, somente será aceita a inscrição dos(as) candidatos(as) com diploma revalidado em instituições oficiais e reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

3.2 Período de inscrição: de 12 a 30 de setembro de 2022.

3.3 Local de inscrição: as inscrições serão realizadas on-line pelo endereço eletrônico: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoosgraduacao/entrada.php>

3.4 Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá:

3.4.1 Acessar o endereço eletrônico <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoosgraduacao/entrada.php>

3.4.2 Preencher todos os dados cadastrais.

3.4.3 Após realizar o cadastro, o(a) candidato(a) deverá no mesmo sistema inserir nova inscrição, selecionar Mestrado em Enfermagem, anexar o **pré-projeto de pesquisa, uma cópia do Currículo Lattes** conforme o modelo proposto pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com cópias de todos os **documentos comprobatórios datados a partir de janeiro de 2013**, exceto titulação acadêmica, pois para essa não será levado em consideração o tempo de conclusão. As cópias dos documentos comprobatórios do **Currículo Lattes (modelo do CNPq)** deverão ser **organizadas na sequência dos itens contidos no instrumento de avaliação** (APÊNDICE A). Se os documentos não forem apresentados na ordem estabelecida no item 3.4.3, será descontado 10% da pontuação total do(a) candidato(a). As atividades constantes no currículo, sem os respectivos comprovantes não serão pontuadas pela banca examinadora.

3.5 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5.1 A relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será disponibilizada no endereço eletrônico: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoosgraduacao/entrada.php> e na página do Programa de Pós- Graduação em Enfermagem (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgenf/edital-mestrado-ingresso-2023/>) até o dia 06/10/2022.

3.5.2 Após a publicação da relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as), o(a) candidato(a) terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis – 03 e 04 de outubro de 2022 – para interpor recurso contra a referida análise. O recurso deverá ser endereçado ao Colegiado do PPGENF, no endereço eletrônico: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoosgraduacao/entrada.php>.

3.5.3 O resultado do julgamento do recurso será respondido pelo Colegiado do PPGENF no endereço eletrônico: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoosgraduacao/entrada.php> no dia 05 de outubro de 2022.

4 – SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado conforme o cronograma abaixo:

Etapas	Datas
Inscrições	12/09/2022 a 30/09/2022
Interposição de recurso - inscrições	03/10/2022 e 04/10/2022
Respostas aos recursos	05/10/2022
Homologação das Inscrições	06/10/2022
Resultado da análise dos pré-projetos de pesquisa	10/11/2022
Interposição de recurso - pré-projeto	11/11/2022 e 14/11/2022
Respostas aos recursos	18/11/2022
Resultado da análise do currículo	01/12/2022
Interposição de recurso - currículo	02/12/2022 e 05/12/2022
Respostas aos recursos	08/12/2022
Classificação	09/12/2022
Interposição de recurso - classificação	12/12/2022 a 13/12/2022
Respostas aos recursos	16/12/2022
Resultado final	16/12/2022

4.1 Primeira Fase – Análise de Pré-Projeto de Pesquisa – CLASSIFICATÓRIA

a) O pré-projeto de pesquisa deverá conter: capa com o título do pré-projeto, folha de rosto com o título do pré-projeto, nome do(a) candidato(a), linha de pesquisa pleiteada. O texto do pré-projeto de pesquisa deverá ser organizado em: Sumário; Introdução (contextualização do tema e explicitação do problema); Justificativa (demonstrando brevemente a relevância do tema e do problema proposto); Objetivo(s) do estudo; Método (referencial teórico e metodológico, delineamento do estudo, local e participantes da pesquisa, critérios de inclusão e exclusão, descrição dos instrumentos e procedimentos para a coleta de dados, apresentação das estratégias para a análise dos dados e aspectos éticos); Cronograma de execução; Referências. O pré-projeto de pesquisa deverá conter, no máximo, 15 laudas excetuando capa, folha de rosto, sumário, apêndices e anexos.

b) O pré-projeto de pesquisa configura-se como elemento de avaliação do processo de seleção, não existindo obrigatoriedade de ser desenvolvido no Curso de Mestrado, caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a).

c) O pré-projeto de pesquisa será analisado por dois avaliadores da Comissão do Processo

Seletivo e/ou avaliadores *Ad hoc*. Se houver notas discrepantes entre os dois avaliadores iniciais, o pré-projeto será avaliado por um terceiro avaliador. A análise do pré-projeto de pesquisa terá valor de 10 pontos e caráter CLASSIFICATÓRIO, sendo atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) (APÊNDICE B).

d) O resultado da análise dos pré-projetos será divulgado no dia 10 de novembro de 2022, após às 14:00 horas, no endereço eletrônico: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoosgraduacao/entrada.php> e na página do PPGENF (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgenf/edital-mestrado-ingresso-2023/>).

e) Após a publicação da análise dos pré-projetos, o(a) candidato(a) terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis – 11 e 14 de novembro de 2022 – para interpor recurso contra a referida análise. O recurso deverá ser endereçado ao Colegiado do PPGENF, no endereço eletrônico: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoosgraduacao/entrada.php>.

f) O resultado do julgamento do recurso será respondido pelo Colegiado do PPGENF no endereço eletrônico: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoosgraduacao/entrada.php> no dia 18 de novembro de 2022.

4.2 Segunda Fase – Análise do Currículo Lattes – CLASSIFICATÓRIA

a) O(a) candidato(a) classificado(a) na fase anterior (análise de pré-projeto de pesquisa) terá o seu currículo avaliado por meio do formulário de pontuação (APÊNDICE A).

b) O(a) candidato(a) com a maior pontuação no **Currículo Lattes** receberá nota 10 e a dos demais candidatos(as), independente da linha de pesquisa pleiteada, será calculada proporcionalmente, como segue o cálculo abaixo:

$$\text{Nota do(a) candidato(a)} = \frac{\text{Pontuação do candidato} \times 10}{\text{Pontuação máxima}}$$

c) O resultado da análise dos currículos será divulgado no dia 01 de dezembro de 2022, no endereço eletrônico: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoosgraduacao/entrada.php> e na página do PPGENF (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgenf/edital-mestrado-ingresso-2023/>).

d) Após a publicação da análise dos currículos, o(a) candidato(a) terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis – 02 e 05 de dezembro de 2022 – para interpor recurso contra a referida análise. O recurso deverá ser endereçado ao Colegiado do PPGENF, no endereço eletrônico: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoosgraduacao/entrada.php>.

e) O resultado do julgamento do recurso será respondido pelo Colegiado do PPGENF no endereço eletrônico: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoosgraduacao/entrada.php> no dia 08 de dezembro de 2022.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

5.1 A avaliação será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

5.2 A classificação para o Curso de Mestrado em Enfermagem será pela somatória dos pontos obtidos na análise do pré-projeto de pesquisa e na avaliação do currículo.

5.3 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) na ordem decrescente de pontuação e por linha de pesquisa.

5.4 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em função da nota final. Caso haja desistência, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) subsequente na lista de classificados. Em caso de empate, será selecionado o(a) candidato(a) que tiver obtido maior nota na análise do pré-projeto de pesquisa e em caso de novo empate, será considerada a maior nota obtida na análise do currículo e, persistindo o empate será selecionado o(a) candidato(a) que tiver maior idade.

5.5 A classificação dos(as) candidatos(as) será divulgada no dia 09 de dezembro de 2022, após às 14:00 horas, no endereço eletrônico: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaooposgraduacao/entrada.php> e na página do PPGENF (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgenf/edital-mestrado-ingresso-2023/>).

5.6 Após a publicação da classificação do Processo Seletivo, o(a) candidato (a) terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis – 12 e 13 de dezembro de 2022 – para interpor recurso contra a referida classificação. O recurso deverá ser endereçado ao Colegiado do PPGENF, no endereço eletrônico: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaooposgraduacao/entrada.php>.

5.7 Se ao recurso do(a) candidato(a) eliminado(a) na análise do pré-projeto de pesquisa for dado provimento, ele(a) terá o Currículo Lattes avaliado no prazo de 72 horas após a divulgação do resultado.

5.8 O resultado do julgamento dos recursos será publicado no dia 16 de dezembro de 2022 no endereço eletrônico: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaooposgraduacao/entrada.php>.

5.9 Não caberá recurso de recurso.

5.10 O resultado final do Processo Seletivo Curso Mestrado do PPGENF será divulgado no dia 16 de dezembro de 2022, no endereço eletrônico: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaooposgraduacao/entrada.php> e na página do PPGENF: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgenf/edital-mestrado-ingresso-2023/>.

6 – DOS RESULTADOS

6.1 Resultado da primeira fase:

Análise do Pré-Projeto de Pesquisa: 10 de novembro de 2022.

6.2 Resultado da segunda fase:

Avaliação do Currículo Lattes: 01 de dezembro de 2022.

Classificação dos(as) candidatos(as): 09 de dezembro de 2022.

6.3 A partir da revisão e análise do recurso será divulgado o resultado final do Processo Seletivo Curso Mestrado do PPGENF no dia 16 de dezembro de 2022.

7 – MATRÍCULA

7.1 A partir da divulgação dos(as) aprovados(as), as datas, prazos e instruções para as matrículas via sistema de inscrição da Pós-Graduação (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaooposgraduacao/entrada.php>) serão publicados na página do PPGENF: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgenf/edital-mestrado-ingresso-2023/>.

7.2 Para a efetivação da matrícula serão exigidos os documentos complementares abaixo relacionados:

- I RG, não será aceita a documentação de habilitação (CNH);
- II CPF;
- III Certidão de nascimento ou casamento;
- IV Certidão de quitação eleitoral disponível no *link*:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- V Histórico da graduação (todas as páginas);
- VII Diploma de graduação (frente e verso) ou certificado ou declaração de conclusão do curso;
- VII Uma fotografia 3 x 4 recente;
- VIII Certificado militar, em casos de ingressantes do sexo masculino;
- IX Comprovante de certificação em língua inglesa (Exames aceitos encontram-se no APÊNDICE C);
- X Passaporte - somente para estrangeiro(a);
- XI Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) - somente para estrangeiro(a);
- XII Revalidação de diploma - somente para estrangeiro(a);
- XIII Formulário de requerimento de matrícula.

7.3 O(a) candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida no período de matrícula será desclassificado. O(a) candidato(a) subsequente na ordem classificatória será convocado para a realização da matrícula com a entrega da documentação exigida, e assim, sucessivamente.

7.4 Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que não efetuar sua matrícula no período estabelecido.

8 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem não se obriga a preencher a totalidade das vagas ofertadas.

8.2 A aprovação do(a) candidato(a) no curso não implica na concessão automática de bolsa.

8.3 Informações adicionais sobre o Programa de Pós-Graduação em Enfermagem poderão ser obtidas no endereço eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgenf/>.

8.4 Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do PPGENF.

Alfenas, 08 de setembro de 2022.

Profa. Dra. Vanessa Bergamin Boralli Marques
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 08/09/2022, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0810742** e o código CRC **E82DA456**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 36/2022 COPG/PRPPG

APÊNDICE A - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES E DO HISTÓRICO ESCOLAR

O currículo será pontuado de acordo com os itens abaixo:

Atividades	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação do Candidato(a)
I - Titulação acadêmica			
A - Mestrado concluído	20,00 pontos	-	
B - Curso de especialização <i>Lato sensu</i> na modalidade de Residência em Saúde	10,00 pontos	-	
C - Curso de especialização <i>Lato sensu</i> (carga horária mínima de 360 horas)	5,00 pontos	-	
II – Formação acadêmica/profissional			
A - Aperfeiçoamento (carga horária igual ou maior de 40 horas)	0,01/hora	2,00 pontos	
B - Participação em curso	0,008 ponto/hora	0,50 ponto	
C - Estágio extracurricular	0,005/hora	1,00 ponto	
D - Monitoria	0,25 ponto/semestre	1,00 pontos	
E - Projeto de extensão		8,00	

Coordenação	2,00 pontos/projeto	pontos	
Subcoordenação	1,00 ponto/projeto	4,00 pontos	
Membro	0,50 ponto/semestre	2,00 pontos	
F - Iniciação científica ou PET	2,00 pontos/projeto concluído	10,00 pontos	
G - Participação em grupo de pesquisa cadastrado no CNPq	0,50 ponto/semestre	3,00 pontos	
III – Atuação profissional			
A - Assistência como Enfermeiro	0,50 ponto/semestre	3,00 pontos	
B - Docência	0,0005 ponto/hora-aula	1,00 pontos	
Magistério no ensino fundamental e médio			
Magistério superior, graduação	0,005 ponto/hora-aula	4,00 pontos	
Magistério superior, <i>Lato sensu</i>			
Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação, iniciação científica ou monografia em curso de especialização	0,0075 ponto/hora-aula	3,00 pontos	
	0,50 ponto/orientação	5,00 pontos	
Coorientação/Colaboração de trabalho de conclusão de curso de graduação, iniciação científica ou monografia em curso de especialização	0,25 ponto/coorientação	2,50 pontos	
C - Ocupação de cargo de gestão ou coordenação na área de saúde	0,50 ponto/semestre	3,00 pontos	
D - Participação em comissão temporária	0,25 ponto/comissão	1,00 ponto	
E - Aprovação			
Concurso Público (como Enfermeiro, ou Docente da área de saúde em instituição de nível superior ou técnico)	0,50 ponto/aprovação	2,00 pontos	
Processo Seletivo (como Enfermeiro ou Docente da área de saúde em instituição de nível superior ou técnico)	0,25 ponto/aprovação	1,00 ponto	

IV – Participação em banca examinadora			
A - Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso de graduação ou especialização	0,20 ponto/banca	1,00 ponto	
B - Participação em banca de IC e PET	0,10 ponto/banca	1,00 ponto	
V – Atividade científica			
A - Resumo publicado em anais de evento Regional/local Nacional Internacional	0,10 ponto/publicação 0,20 ponto/publicação 0,40 ponto/publicação	1,00 ponto 2,00 pontos 4,00 pontos	
B - Resumo expandido publicado em anais de evento Regional/local Nacional Internacional	0,20 ponto/publicação 0,30 ponto /publicação 0,50 ponto/publicação	2,00 pontos 3,00 pontos 5,00 pontos	
C - Artigo publicado na íntegra em anais de evento Regional/local Nacional Internacional	0,60 ponto/publicação 0,80 ponto/publicação 1,00 ponto/publicação	6,00 pontos 8,00 pontos 10,00 pontos	
D - Trabalho apresentado em evento científico na forma de painel e/ou eletrônico Regional/local Nacional	0,40 ponto/apresentação 0,60 ponto/apresentação	4,00 pontos 6,00 pontos	

Internacional			0,80 ponto/apresentação	8,00 pontos	
E - Trabalho apresentado em evento científico na forma oral					
Regional/local			0,50 ponto/apresentação	5,00 pontos	
Nacional			0,70 ponto/apresentação	7,00 pontos	
Internacional			1,00 ponto/apresentação	10,00 pontos	
F - Artigo científico publicado na íntegra ou com aceite em periódico com corpo editorial com Qualis na área da Enfermagem ou correlata (segundo a "Classificação de Periódicos do Quadriênio 2013-2016", disponível em https://qualis.capes.gov.br/sucupira/)					
Qualis CAPES	Fator de Impacto (FI) Periódico Área da Enfermagem (indexado na WoS/JCR)	Fator de Impacto (FI) Periódico pertencente às demais áreas (indexado na WoS/JCR)			
Qualis A1			4,00 pontos por artigo		
Qualis A2	FI 1,040	FI 3,500	3,40 pontos por artigo	-	
Qualis B1	FI 0,500-1,039	FI 2,400-3,499	2,80 pontos por artigo	-	
Qualis B2	FI 0,499	FI 2,399	2,20 pontos por artigo	-	
Qualis B3	---	---	1,60 pontos por artigo	-	
Qualis B4	---	---	1,00 pontos por artigo	-	

Qualis B5	---	---	0,40 pontos por artigo	-	
Qualis C			0,10 pontos por artigo		
G - Trabalho científico premiado					
Regional/local			0,50 ponto/premiação	2,00 pontos	
Nacional			1,00 ponto/premiação	5,00 pontos	
Internacional			2,00 pontos/premiação	10,00 pontos	
H - Manual técnico ou caderno didático ou cartilha			0,50 ponto/elaboração	2,00 pontos	
I - Capítulo de livro ou de <i>E-book</i>			2,00 pontos por capítulo	8,00 pontos	
J – Livro ou <i>E-book</i>			4,00 pontos/livro	16,00 pontos	
K - Coordenação de comissão organizadora de evento					
Regional/local			0,50 ponto/comissão	2,00 pontos	
Nacional			1,00 ponto/comissão	4,00 pontos	
Internacional			2,00 pontos/comissão	8,00 pontos	
L - Participação em comissão organizadora de evento					
Regional/local			0,25 ponto/comissão	0,50 ponto	
Nacional			0,50 ponto/comissão	1,00 ponto	
Internacional			1,00 ponto/comissão	2,00 pontos	
M - Avaliação de trabalho científico em evento					
Regional/local			0,20 ponto/trabalho avaliado	1,00 ponto	
				3.50	

Nacional	0,35 ponto/trabalho avaliado	7,00 pontos	
Internacional	0,70 ponto/trabalho avaliado	7,00 pontos	
VI – Participação em evento			
A - Ouvinte em evento científico (congresso, jornada, fórum, simpósio, semana)			
Regional/local	0,20 ponto/participação	1,00 ponto	
Nacional	0,50 ponto/participação	2,50 pontos	
Internacional	1,00 ponto/participação	5,00 pontos	
B - Ouvinte de palestra, seminário, <i>workshop</i> ou mesa-redonda	0,02 ponto/participação	0,1 ponto	
C - Participação como palestrante ou curso ministrado			
Regional/local	0,40 participação por	4,00 pontos	
Nacional	1,00 participação por	10,00 pontos	
Internacional	2,00 participação por	20,00 pontos	

APÊNDICE B – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

Critério	Pontuação Máxima
Contextualização do objeto de estudo e do referencial teórico	3,0
Originalidade/justificativa do estudo	1,0
Método	3,0
Coerência interna (título/objetivo/metodologia)	1,0
Exequibilidade do pré-projeto e cronograma	1,0

Redação e uso correto da língua portuguesa	1,0
Total	10,0

APÊNDICE C – EXAMES ACEITOS COMO COMPROVANTES DE NÍVEL ADEQUADO DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS, NÍVEL MESTRADO

1. TOEFL – *Test of English as a Foreign Language*.
1. ITP – *Institutional Testing Program*, mínimo 500 pontos - validade 2 anos;
2. iBT - Internet-Based Test, mínimo 60 pontos, validade 2 anos;
3. CBT - Computer Based Test, mínimo 170 pontos, validade 2 anos.
2. IELTS – *International English Language Testing System*, mínimo 4,5 pontos - validade 2 anos.
3. – TEAP – *Test of English for Academic and Professional*, mínimo 60 pontos - validade 2 anos.
4. – WAP – *Writing for Academic Purpose*, mínimo 50 pontos - validade 3 anos.
5. Exames da Universidade de Cambridge:
 1. PET – *Preliminary English Test, pass with merit* - validade 4 anos;
 2. FCE – *First Certificate in English*, conceito C - validade 4 anos;
 3. CAE – *Certificate in Advanced English*, conceito C - validade 4 anos;
 4. BULATS – *Business English Language Test*, mínimo 67 pontos - validade 2 anos.

VI – Exames da Universidade de Michigan:

- a) ECCE – *Examination for the Certificate of Competency in English*, pontuação 65% - validade 4 anos;
- b) ECPE – *Examination for the Certificate of Proficiency in English*, pontuação 65% - validade 4 anos.

VII – TELP – *Test of English Language Proficiency*, mínimo 60 pontos - validade 4 anos.

VIII – MTELP – *Michigan Test of English Language Proficiency*, mínimo 60 pontos - validade 4 anos.

Estrangeiros(as) provenientes de países de língua inglesa estão dispensados do exame de proficiência em inglês.